



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3656 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
PRECATÓRIOS .....	19
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	19

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	46
DIRETORIA GERAL .....	48
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	53
CENTRAL DE COMPRAS.....	54

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 31/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 31ª sessão ordinária de julgamento, aos 16 ( dezesseis ) dias do mês de setembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### **1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006956-20.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 5025072-18.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**1º AGRAVANTE: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A)S: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

**2º AGRAVANTE: LUCIANO AYRES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LUCIANO AYRES DA SILVA - OAB/GO Nº 5594.

**3º AGRAVANTE: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA - OAB/TO Nº 2554.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

**PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.**

**RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004868-72.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ NÚMERO: 0000835-25.2014.827.2732.

**AGRAVANTE: PRUDÊNCIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: ADENIR ANES BARBOSA.**

ADVOGADO(A): AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001716-16.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS..

REFERENTE: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER e pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0000051-72.2014.827.2724.

**AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: DULCINEIA BALISA DE SOUSA/ANTÔNIO DA SILVA MATIAS/ANTÔNIO AMORIM DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0005109-46.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMEIRÓPOLIS Nº 0000209-75.2015.827.2730.

**AGRAVANTE: AMBRÓSIO QUEIROZ NETO.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE DE QUEIROZ.

**AGRAVADO: GERALDO SEVERINO MACHADO.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FRAGA E OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 0004508-40.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTANÇA Nº 2005.0002.3575-1/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE: IRAIDES MARTINS DE SÁ.**

ADVOGADO(A)S: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ E OUTRO(S).

**AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A)S: ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO/ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTRO(S).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006756-76.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5003694-69.2013.827.2729.

**AGRAVANTE: GAMA SAÚDE LTDA.**

ADVOGADO(A): BRUNO NOGUEIRA DE MIRANDA/NAIRA RIBEIRO BORGES.

**AGRAVADO: INTENSICARE UTI OSVALDO CRUZ LTDA.**

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/WESLEY SILVESTRE XAVIER.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0000656-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0024044-32.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: ADERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO.**

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADOS: EZEQUIAS DIVINO DAMASCENO/CARLOS HENRIQUE DAMASCENO.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006951-61.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REVISIONAL DE ALUGUEL DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0033371-98.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: AMERICEL S.A. (CLARO REGIÃO CENTRO OESTE).**

ADVOGADO(A): RODRIGO BADARÓ DE CASTRO / ROBSON MOURA FIGUEIREDO (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: CLÁUDIA DE MEDEIROS BRUN.**

ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0009302-07.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009027-88.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: MARIA EDUARDA CANEDO DUARTE.**

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

**AGRAVADO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA – ITPAC.**

ADVOGADO(A): EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO/RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****10-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001449-78.2014.827.0000 – PRIORIDADE.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO COM PEDIDO DE LIMINIAR C/C COBRANÇA DE ALUGUEL E RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5012460-83.2013.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**AGRAVANTE: JOSÉ CIRILO DE SOUZA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: PEDRO BORGES CIA LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0009339-68.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº 0011775-58.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: ERALDO RAMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP.**

ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA/FABIANA GONÇALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA E OUTROS.

**INTERESSADA: CAIXA CONSÓRCIOS S/A – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS.**

ADVOGADOS: CELSO GONÇALVES BENJAMIM E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0009683-15.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº0001833-41.2015.827.2737.

**AGRAVANTE: GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO.**

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES/MARCELO CÉSAR CORDEIRO.

**AGRAVADO: SÉRGIO AUGUSTO GIATTI.**

ADVOGADO(A): FABRÍCIO ALVES RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0009745-55.2015.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº0002975-76.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: COOPERBAN - COOPERATIVA BANDEIRANTE DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: JOSÉ GOMES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO/GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0007997-22.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO GUARDA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI Nº0003743-85.2014.827.2722.

**AGRAVANTE: R. N. DE S. P.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: M T. R.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014393-15.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº5001027-86.2013.827.2737.

**AGRAVANTE: EDMUNDO ROTONDARO CORSINI.**

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

**AGRAVADO: CONSTRUTORA CELESTE.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0008175-34.2015.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA Nº0000281-38.2015.827.2738.

**AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: DEZILVA PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010428-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM SEDE DE LIMINAR DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA Nº0000759-21.2015.827.2714.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO E OUTROS.

**AGRAVADO: ANA PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0009960-31.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA Nº0006684-22.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: JOÃO PAULO DE SOUZA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA FRANCILDA DE SOUZA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0012054-83.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0011119-73.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROMOTORA DE JUSTIÇA: ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CAMARCA CÍVEL.**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER: **RELATOR – JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**20-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0001083-39.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000342-51.2008.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ARISTEU DA SILVA.**

ADVOGADO(A): CLAYTON SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**21-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0008870-85.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5006267-85.2010.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MARICLEIDE TÁVORA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR**.  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

**22-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0006006-74.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA- PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA Nº0002288-36.2014.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

**INTERESSADO: L. D. DOS S.**

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK – JUIZ CERTO:

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA – JUIZ CERTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**23-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0000021-27.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº5000144-35.2013.827.2707.

**REQUERENTE: JAIZA FRAN TAVARES ROCHA.**

ADVOGADO(A): HENRY SMITH.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS.**

PROC. DO MUNICÍPIO: VINÍCIUS COELHO CRUZ/LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**24-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0000023-94.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº5000149-57.2013.827.2707.

**REQUERENTE: MARIA LEIVA LIMA COSTA PINHEIRO.**

ADVOGADO(A): HENRY SMITH.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS.**

PROC. DO MUNICÍPIO: VINÍCIUS COELHO CRUZ/LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**25-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0000600-72.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº5000831-49.2012.827.2706.

**1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**2º APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO ESTADO: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS/LUCIANA VENTURA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

**INTERESSADO: ANTÔNIO VIRGÍLIO CANUTO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****26-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0005807-52.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0003049-89.2014.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº0003049-89.2014.827.2731.

**1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS**

ADVOGADO(A)S: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E OUTROS.

**APELADO: MARIA MEDIMAR DOS SANTOS SENA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROC(A). DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****27-APELAÇÃO CÍVEL 0008188-33.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº 5011768-83.2011.827.2729.

**1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

**2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

**1º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO.

**2º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.**

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.

**3º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

**4º APELADOS: LUCAS ESTEVÃO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS.**

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****28-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004150-75.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5003956-40.2013.827.2722.

**APELANTE: LAIR FERNANDES REIS.**

ADVOGADO(A): NIVANOR SANTOS FERREIRA/JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

**APELADO: BANCO BONSUCESO S.A..**

ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.



**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**29-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001777-71.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001413-36.2014.827.2716.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA/ROGER DE MELLO OTTAÑO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

**APELADO: EDIJAZON DE AZEVEDO MARTINS.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011211-21.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011166-30.2012.827.2706.

**APELANTE: PAULO ROGÉRIO SANTOS SILVA.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**31-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011268-39.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011158-53.2012.827.2706.

**APELANTE: ADRIANE PAULA MARTINS.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO/ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**32-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005844-16.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REVISIONAL DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5015790-53.2012.827.2729.

**APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: ALENCAR LERÇO DOS SANTOS JÚNIOR.**  
ADVOGADO(A): MAURO CARVALHO GALVÃO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**33-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006609-50.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS, NÚMERO: 5035190-53.2012.827.2729.  
**APELANTE: WANUSA SIMÕES DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): MURILLO ELIAS LLOBET VASQUES.  
**APELADO: BANCO ITAUCARD S/A.**  
ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006336-71.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5002100-60.2011.827.2706.  
**1º APELANTE: ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S/A.**  
**ADVOGADO: NAIRA RIBEIRO BORGES (EXCLUSIVIDADE).**  
**2º APELANTE: CELTINS – COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A )..**  
**ADVOGADO: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT E OUTROS.**  
**3º APELANTE: IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A**  
ADVOGADO: NAIRA RIBEIRO BORGES (EXCLUSIVIDADE)  
**APELADO: REBECA ALVES ARCANJO.**  
ADVOGADO(A): IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON (SUSTENTAÇÃO ORAL REQUERIDA NAS CONTRARRAZÕES).  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**35-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006075-43.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011259-55.2011.827.2729.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA.**  
ADVOGADO(A): JULIANO LEITE DE MORAIS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**36-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011347-18.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011133-40.2012.827.2706.

**APELANTE: RONALDO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**37-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011519-57.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011180-14.2012.827.2706.

**APELANTE: OLIVAN BORGES TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**38-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011704-95.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5000058-73.2010.827.2738.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: R. M. DE CARVALHO - ME.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**39-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011869-45.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5010615-50.2012.827.2706.

**APELANTE: WESLEIDE ALVES RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**40-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012735-53.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5005388-79.2012.827.2706.

**APELANTE: MARIA DE FÁTIMA VERGIL DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREUU.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA - JUIZ CERTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**41-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014889-44.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012210-49.2011.827.2729.

**APELANTE: LEONARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTROS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA - JUIZ CERTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**42-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014926-71.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012242-54.2011.827.2729.

**APELANTE: GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA/ULISSES MELAURO BARBOSA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA- JUIZ CERTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**43-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015004-65.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011193-13.2012.827.2706.

**APELANTE: SEBASTIANA LOPES FERNANDES.**

ADVOGADO(A): LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA/ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA/JOÃO JOSÉ DUTRA NETO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTROS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**44-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015440-24.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS  
NÚMERO: 5000808-15.2013.827.2724.  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.**  
ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.  
**APELADO: NUDE NALDO LIMA BARBOSA.**  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA/EDUARDO DA SILVA CARDOSO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR- JUIZ CERTO.**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA- JUIZ CERTO.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**45-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5000767-72.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 5000001-64.2004.827.2706/EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000001-69.2001.827.2706.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: GILDA BONFIM BARBOSA COSTA.**  
ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**46-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5001278-70.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000158-89.2009.827.2729.  
**APELANTE: UEBERSON JUNIO TOMAIN DOS SANTOS.**  
ADVOGADO(A): VIRGÍLIO RICARDO COELHO MEIRELLES.  
**APELADO: DANIEL VINÍCIUS ALVES GONÇALVES.**  
ADVOGADO(A): DIOGO VIANA BARBOSA E OUTROS.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**47-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5001688-65.2012.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA -TO.  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 2006.0002.7117-9 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.  
**1ºAPELANTE: MARLON JÁCOME PARRIÃO.**

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

**1º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (EXCLUVIVIDADE).

**2º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (EXCLUVIVIDADE).

**2º APELADO: MARLON JÁCOME PARRIÃO**

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**48-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5002067-69.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL CONTRATUAL C/C REPERIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000056-09.2005.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**

ADVOGADO(A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: MARCIA GOMES TAVEIRA.**

ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**49-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5004906-67.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 5000022-25.2010.827.2740.

**APELANTE: MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO.**

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH/DAVE SOLLYS DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**50-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5004992-38.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 5000030-02.2010.827.2740.

**APELANTE: RAIMUNDA ALVES CARDOSO DE MORAIS.**

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH/DAVE SOLLYS DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS.**

ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**51-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5005780-52.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5013377-67.2012.827.2729.

**APELANTE: NATAL COSTA FILHO.**

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTROS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**52-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AC 5006089-10.2012.827.0000.**

ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS DE VEÍCULOS C/C PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA NÚMERO 2011.0008.4125-7.

**APELANTE: LOCADORA FÊNIX LTDA..**

ADVOGADO(A): NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS E OUTROS.

**1º APELADO: ALUSA ENGENHARIA S/A.**

ADVOGADOS: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES E JOSÉ ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN (EXCLUSIVIDADE)

**2º APELADO: ENEPOLWER DO BRASIL LTDA.**

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTRA

**INTERESSADO: V. J. LUCENA & CIA LTDA.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**53-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5012153-02.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÇU Nº 5000002-28.1999.827.2705.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): GEUNI MARIA BARREIRA ALVES LEME.

**1º APELADO: ADOLFO FREITAS GUIMARÃES.**

ADVOGADO: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

**2º APELADO: ANAYDIO SOUZA NASCIMENTO.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**54-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AC 5006170-56.2012.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2009.0006.2179-4/0 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

**APELANTE: MARCOS ROBERTO BROSSI.**

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

**APELADO: JOÃO CARLOS DA COSTA.**

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR E OUTRO.

RELATOR: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**55-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5000931-08.2011.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA Nº 5000186-68.2005.827.2706

**APELANTE: SEBASTIÃO DE ALMEIDA/EURIDES ONÓRIA DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS FERREIRA/LARA CARVALHO NAVES E OUTRO(S).

**APELADO: WELKA CERQUEIRA BRANDÃO/CÍCERO ROBERTO RODRIGUES GOUVEIA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****56-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AC 5006173-11.2012.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2009.0006.2177-8/0 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: NEWTON ALVES FERREIRA/MD ENGENHARIA LTDA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM/PAULO SOUZA RIBEIRO/ELAINE AYRES BARROS/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

**APELADO: JOÃO CARLOS DA COSTA.**

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****57-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000380-74.2015.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5018697-36.2013.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº 5018697-36.2013.827.2706.

**1ºAPELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI (EXCLUSIVIDADE).

**1ªAPELADA: MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES.

**2ªAPELANTE: MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES.

**2ºAPELADO: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI (EXCLUSIVIDADE).

**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.****COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA- JUIZ CERTO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****58-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003451-21.2014.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIAS INDEVIDAMENTE PAGAS POR INATIVOS EM PLANO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº 5000086-50.2004.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: LAURA MARIA DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK - JUIZ CERTO:



**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA- JUIZ CERTO.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**59-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005921-25.2014.827.0000 – PRIORIDADE**  
ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS Nº5000480-85.2012.827.2703.  
**APELANTE: BANCO BMG S.A.**  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: GRACILIA FERREIRA DA SILVA.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**60-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000574-74.2015.827.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº5001077-24.2012.827.2713.  
**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**  
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: LINDOMAR FERNANDES PEREIRA.**  
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**61-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001509-51.2014.827.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR COM DANOS MORAIS DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº5000778-54.2011.827.2722.  
**APELANTE: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: ENAN CIRQUEIRA MARTINS.**  
ADVOGADO(A)S: GADDE PEREIRA GLORIA E OUTRO.  
**RECURSO ADESIVO:**  
**RECORRENTE: ENAN CIRQUEIRA MARTINS.**  
ADVOGADO(A)S: GADDE PEREIRA GLORIA E OUTRO  
**RECORRIDO: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO (EXCLUSIVIDADE).  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**62-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003159-02.2015.827.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 50000104-10.2009.827.2702 E AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000196-17.2011.827.2702 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA.  
**APELANTE: DIVINO VILELA DE SOUZA.**  
ADVOGADO(A): HENRIQUE VÉRAS DA COSTA.  
**APELADO: SEBASTIÃO TAVARES PIMENTEL E OUTROS..**

ADVOGADO(A): LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO.  
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK - **JUIZ CERTO**.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA – JUIZ CERTO.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**63-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003162-54.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 50000104-10.2009.827.2702 E AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000196-17.2011.827.2702 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA.  
**APELANTE: DIVINO VILELA DE SOUZA.**  
ADVOGADO(A): HENRIQUE VÉRAS DA COSTA.  
**APELADO: ROGÉRIA TAVARES PIMENTEL E OUTROS.**  
ADVOGADO(A): LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO.  
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK - **JUIZ CERTO**.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA – JUIZ CERTO.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**64-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0008016-28.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.  
REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DE ARAPOEMA Nº 5000525-74.2012.827.2708.  
**APELANTE: A. R.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.  
**APELADO: C. V. G.**  
ADVOGADO(A): JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK - **JUIZ CERTO**.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA -JUIZ CERTO.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**65-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009355-22.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº5002553-70.2012.827.2722.  
**APELANTE: VICTOR GABRIEL GONÇALVES ARAÚJO.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ MACIEL DE BRITO.  
**APELADO: HSBC SEGUROS BRASIL S/A.**  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (EXCLUSIVIDADE).  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK - **JUIZ CERTO**.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA – JUIZ CERTO.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**66-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010317-45.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº 5011555-77.2011.827.2729.  
**APELANTE: MANOEL GONÇALVES CAVALCANTE.**  
ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **REVISORA.**  
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

## **PRECATÓRIOS**

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

### **Intimação às Partes**

#### **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 0005628-55.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2011.05.1.010121-0  
REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TJDF

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF (FUNDO DE APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF - PROJUD)

**ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS (UNITINS)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em favor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em que figura como entidade devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 2.400,75 (dois mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), atualizados até 14/02/2014, em virtude de decisão com trânsito em julgado da Ação de Cumprimento de Sentença nº 2011.05.1.010121-0, ocorrido em 6/11/2013, conforme Ofício/GPR n.448/2014, da lavra do Desembargador Dácio Vieira Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Através da Petição do evento nº 65, a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins comprova que depositou, no dia 09 de outubro de 2014, o crédito relativo à presente requisição de pagamento no valor requisitado, e requer a extinção do feito, com base no art. 794, I do CPC. Diante de todo exposto, uma vez comprovado o pagamento, DETERMINO, que a Secretaria de Precatórios promova o arquivamento definitivo dos presentes autos administrativos, oficiando-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, junto com os documentos comprobatórios, para extinção do feito executivo, nos termos do *caput* do art. 22 da Portaria 162/2011 desta presidência. Cumpra-se. Palmas, 31 de agosto de 2015.” Desembargador RONALDO EURÍPEDES – PRESIDENTE.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000013-88.2007.827.2701**

Autos: Ação Penal

Réus: Moises de Sousa Bezerra e José Alves Tito

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, declaro extinto o processo, à falta de interesse-utilidade, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, admitida a sua aplicação à vertente hipótese, por força do disposto no art. 3º do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa, observadas as cautelas legais e de praxe. P. R. I. C. Almas/TO, 07 de Setembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito.”

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 0000648-73.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME – TEMA TECIDOS

Advogadas: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): JEFFERSON LOPES DOS SANTOS

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido – SENTENÇA:** “(...) Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 14, entabulado entre **CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME** e **JEFFERSON LOPES DOS SANTOS** para que surta seu jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000647-88.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME – TEMA TECIDOS

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): JANIEL PEREIRA DE AGUIAR

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido – SENTENÇA:** “(...) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão deduzida por **CLEIO MARQUES DUARTE** na **ação de cobrança** proposta contra **JANIEL PEREIRA DE AGUIAR**, condenando o requerido ao pagamento da importância de **R\$922,41** Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para, se for o caso, proceder ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P. R. I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Processo n. 0000641-81.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME – TEMA TECIDOS

Advogadas: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): FRANCIELE ALVES MENES

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Processo n. 0000638-29.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME – TEMA TECIDOS

Advogadas: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): DENISE RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – SENTENÇA:** “(...) Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 14, entabulado entre **CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME** e **DENISE RIBEIRO DA SILVA** para que surta seu jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000634-89.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME – TEMA TECIDOS

Advogadas: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MARIA CLAUDIA MEIRELES

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – SENTENÇA:** “(...) Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 14, entabulado entre **CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME** e **MARIA CLAUDIA MEIRELES** para que surta seu jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000623-60.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME – TEMA TECIDOS

Advogadas: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): NILDETE ZUFFO BORGES

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – SENTENÇA:** “(...) Assim, **HOMOLOGO** o acordo constante do evento 14, entabulado entre **CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME** e **NILDETE ZUFFO BORGES** para que surta seu jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 0000616-68.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME – TEMA TECIDOS

Advogadas: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): LUCIANA COELHO FERREIRA

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida – SENTENÇA:** “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Processo n. 0000614-98.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME – TEMA TECIDOS

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ROSILENE PEREIRA DOS REIS

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido – SENTENÇA:** “(...). Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão deduzida por **CLEIO MARQUES DUARTE** na **ação de cobrança** proposta contra **ROSILENE PEREIRA DOS REIS**, condenando a requerida ao pagamento da importância de **R\$1.900,12 (mil e novecentos reais e doze centavos)**, devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para, se for o caso, proceder ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P. R. I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Processo n. 0000077-05.2015.827.2702 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

Requerente: ANTONIO NEIDES DO AMARAL - ME

Advogado: Nihil

Requerido(a): FC TELECOM

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Prevê o art. 269, II, do CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando "o réu reconhecer a procedência do pedido". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pelo requerido, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo e-proc. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Processo n. 0000676-75.2014.827.2702 – BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL AS/A

Advogado: Dr. Claudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/TO 5871 A

Requerido: JAIME VIEIRA GOMES

Advogado: Nihil

**Intimação do requerido – SENTENÇA** “(...).Posto isso e, com fulcro no artigo 269, inciso I **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR** para **RATIFICAR** a liminar concedida e assim, consolidar o domínio e a posse do bem apreendido e descrito conforme consta da inicial, definitivamente, em nome da parte Requerente - BANCO DO BRASIL S/A. Condeno a parte Requerida JAIME VIEIRA GOMES nas custas processuais e honorários de advogado, os quais, nos termos do artigo 20 § 4º, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 26 de agosto de 2015. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado **ADEVALDO DE SOUSA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, gerente de fazenda, portador do RG nº 3301567 SSP-PA, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor do despacho do evento 10, proferido nos autos de Ação Penal nº 5000159-55.2009.827.2703, a seguir transcrito “Intime-se pessoalmente o acusado, para, querendo constituir novo patrono, no prazo de 05 (cinco) dias. Fluindo o prazo sem manifestação do réu, nomeio o Defensor Público, atuante nesta Comarca, para que apresente as contrarrazões, cumpra-se. Ananás-TO, 31 de março de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5001075-50.2013.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Antonio Herculano Abreu da Silva, sendo o presente para CITAR o acusado ANTONIO HERCULANO ABREU DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido em 14/11/1989, natural de Redenção-PA, RG nº 206014122901 SSP-CE, filho de Antonio Fernandes da Silva e Maria Deusimar Cavalcante de Abreu, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 33, da Lei nº 11.343/2006, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000664-24.2015.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Bruno Roberto Santos Mendes, sendo o presente para CITAR o acusado BRUNO ROBERTO SANTOS MENDES, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Fausto Mendes e Rociane Lúcia dos Santos, nascido aos 20/10/1996, natural de Tocantinópolis/TO, portador do CPF nº 060.655.831-46 e RG nº 969.883.SSP/TO, residente na Rua 04, nº 18, Setor Padre Cesare, Tocantinópolis/TO, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 157, § 2º, inc. I e II do CPB, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

**SENTENÇA****AUTOS Nº 0000648-07.2014.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusados: Thorg Martins de Sousa e Josiel dos Santos Roberto

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para o fim de condenar os réus JOSIEL DOS SANTOS ROBERTO e THORG MARTINS DE SOUSA, devidamente qualificados na inicial, como incurso nas penas dos arts. 157, § 3º, parte final, c/c 14, II, ambos do Código Penal. 5. Da Dosimetria das Penas: Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e as causas de diminuição. Passo a analisá-las. 6. Do Crime de Tentativa de Latrocínio (Acusado Josiel dos Santos Roberto): 6.1. Das Circunstâncias Judiciais: Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima. A. Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: "Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior." Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em subtrair bens patrimoniais dos ofendidos não havendo nada que a afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade. B. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo "a vida pregressa do agente, sua

vida 'anteacta'. São bons ou maus."Os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que o réu não possui nenhum processo com sentença transitada em julgado em seu desfavor.

C. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 67, "Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho." As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social, que pudesse ser valorado negativamente.

D. Da Personalidade: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schmitt, op cit p. 68 que "Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras."E acrescenta, que "Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior."Inexistem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual não há como aferi-la negativamente.

E. Dos Motivos do Crime: A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada: "(...) são os precedentes que levam à ação criminosa. 'O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)."Em análise dos autos, constata-se que o processo não conseguiu chegar às minúcias de se descobrir quais os motivos que levaram o acusado à prática do crime de latrocínio. Destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa.

F. Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo "os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito", ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p. 71), no "modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros." Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias devem ser valoradas negativamente ao acusado, haja vista que na ocasião o réu estava sob efeito de álcool, bem como porque duas pessoas foram lesionadas, tendo resultado perigo de morte e ainda porque os acusados em outros momentos procuraram a vítima Martins Pereira de Sousa, o que levou o ofendido a ser pego de surpresa.

G. Das Consequências do Crime: Segundo o autor Ricardo Schmitt (op cit p. 73), as consequências do crime "Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos." Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as consequências do crime se referem a atitude "após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime."No caso sub oculi, observa-se que conquanto as vítimas não sofreram danos patrimoniais, verifica-se que as mesmas necessitaram passar por procedimentos cirúrgicos, razão pela qual ficarão por vários dias prostradas em um leito de hospital, motivo que impossibilitou o desempenho de suas atividades laborais e rotineiras por um período considerável. Assim, valoro negativamente tal circunstância.

H. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento das vítimas, reconheço que os ofendidos em nada contribuíram para a prática delitiva. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime acima descrito, em 22 (vinte e dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

6.2. Das Agravantes e Atenuantes: Inexistem agravantes e atenuantes, razão pela qual a pena permanece em 22 (vinte e dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

6.3. Das Causas de Aumento e de Diminuição: Ausentes causas de aumento. No que tange as causas de diminuição, verifica-se que o delito em tela não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do acusado, motivo pelo qual incide a causa de diminuição da pena descrita no art. 14, parágrafo único, do Código Penal. Nesse passo, com base no iter criminis percorrido pelo acusado, entendo que a redução deve ser a mínima prevista no dispositivo legal, ou seja, de 1/3, pois o acusado entrou na residência das vítimas, ocasião em que as golpeou se utilizando de arma branca, sendo que tanto a subtração como a morte dos ofendidos não se consumou, pois foram socorridos e encaminhados ao Hospital Regional de Araguaína - HRA, tendo inclusive um deles, após procedimento cirúrgico, permanecido internado. Assim, diminuo a pena em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses, tornando-a definitiva em 15 (quinze) anos de reclusão.

6.4. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 100 (cem) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.

7. Do Crime de Tentativa de Latrocínio (Acusado Thorg Martins de Sousa):

7.1. Das Circunstâncias Judiciais: Tomando como parâmetro o entendimento doutrinário, quando da análise das circunstâncias judiciais, verifica-se que a Culpabilidade se mostrou normal à espécie delitiva; os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que o réu não possui sentença transitada em julgado em seu desfavor; inexistem elementos para aferição da conduta social e da Personalidade do acusado; os motivos do delito não foram alvo de prova; as circunstâncias se revelaram negativas, haja vista que os acusados se encontravam sob efeito de álcool, bem como porque duas pessoas foram lesionadas, tendo resultado perigo de morte e ainda porque os acusados em outros momentos procuraram a vítima Martins Pereira de Sousa, o que levou o ofendido a ser pego de surpresa; as consequências se mostraram negativas, vez que as vítimas tiveram que ficar hospitalizadas durante vários dias; finalmente, não há como valorar o comportamento da vítima de forma negativa, haja vista que estas em nada contribuíram para o delito. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de roubo, já reconhecido durante a fundamentação supramencionada, em 22 (vinte e dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

7.2. Das Agravantes e Atenuantes: Inexistem agravantes e atenuantes, razão pela qual a pena permanece em 22 (vinte e dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

7.3. Das Causas de Aumento e de

Diminuição: De acordo com a fundamentação supramencionada, observo presente a causa de diminuição prevista no art.14, parágrafo único, do CPB, motivo pelo qual reduzo 1/3 da pena, pois o acusado entrou na residência das vítimas, ocasião em que auxiliou o acusado Josiel dos Santos Roberto a golpeá-las, na medida em que segurou a cabeça de uma das vítimas, puxando para trás, a fim de que o outro agente o degolasse, sendo que o resultado do crime em tela só não se efetivou, haja vista a interferência médica, que salvou a vida das vítimas. Assim, diminuo a pena em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses, tornando-a definitiva em 15 (quinze) anos de reclusão. 7.4. Da Pena de Multa: Conforme dito acima, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 100 (cem) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. 8. Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena: Fixo o regime FECHADO para o cumprimento inicial das penas, nos termos do art. 33, §2º, "a", CPB, haja vista a presença das circunstâncias judiciais valoradas negativamente aos réus, e ainda porque se trata de crime hediondo. 9. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade e do Sursis Penal: Não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, e do sursis penal (art. 77, do CPB), tendo em vista que a pena final restou estabelecida acima do quantum previsto no art. 44, I, CPB, bem como porque presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis aos acusados (art. 44, III, CPB). 10. Do Direito de Recorrer em Liberdade: Considerando a existência de indícios de autoria e materialidade (fumus boni iuris), conforme relatado nos fundamentos desta decisão (art. 312, segunda parte, CPP); considerando, outrossim, a presença dos fundamentos da prisão preventiva (periculum in mora), no caso a necessidade de garantir a aplicação da lei penal (art. 312, primeira parte, CPP), uma vez que "não se concede o direito ao apelo em liberdade a réu que permaneceu preso durante toda a instrução do processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação" (STJ, RHC 19170/ES); considerando, finalmente, presente as condições de admissibilidade, no caso ser o delito punido com pena de reclusão (art. 313, CPP), hei por bem, em decretar a custódia preventiva dos acusados. Ademais, é entendimento do Superior Tribunal de Justiça que os réus que permaneceram presos durante a fase de instrução, deverão permanecer custodiados depois de prolatada a sentença se mantidos os requisitos da Segregação cautelar. Senão veja: recurso ordinário em habeas corpus. Processual penal. Prisão preventiva. Homicídio qualificado e corrupção de menores. Fundamentação suficiente. Garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. Conveniência da instrução criminal. Réu que permaneceu preso durante toda a instrução criminal. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância, no caso. Constrangimento ilegal não evidenciado. Recurso desprovido. 1. Hipótese em que a prisão preventiva esteia-se no preceito legal da ordem pública, pois o Recorrente, acusado também de corrupção de menores, teria, em tese, praticado o homicídio narrado pelo Ministério Público com base em desentendimentos relativos ao tráfico de drogas, mormente em razão de a vítima ter noticiado à Autoridade Policial que estava sendo ameaçada de morte por conta de dívidas contraídas por seu filho. 2. Não bastasse, restou consignado nas audiências o temor das testemunhas e dos parentes da vítima e, também, o receio concreto de evasão do distrito da culpa - estando, inclusive, um dos Corréus pronunciados em local incerto e não sabido -, tudo a revelar que a custódia se faz imprescindível também por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. 3. "[N]ão há lógica em permitir que o réu, preso preventivamente durante toda a instrução criminal, aguarde em liberdade o trânsito em julgado da causa, se mantidos os motivos da segregação cautelar" (STF, HC 89.824/MS, 1.ª Turma, Rel. Min. Carlos Britto, DJ de 28/08/08.). 4. As condições pessoais favoráveis, tais como primariedade, bons antecedentes, ocupação lícita e residência fixa, não têm o condão de, por si sós, desconstituir a custódia antecipada, caso estejam presentes outros requisitos de ordem objetiva e subjetiva que autorizem a decretação da medida extrema. 5. Recurso ordinário desprovido. (STJ, RHC 42553 MG 2013/0378397-0, Rel. Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, Dje 28/02/2014). 11. Das Deliberações Finais: 1. Condeno os acusados nas custas processuais, as quais ficarão suspensas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, inteligência do art. 12, da Lei nº 1.060/50. (art. 804, CPP) 2. Após o trânsito em julgado: a) lancem-se os nomes dos condenados no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-os para recolher o valor da prestação pecuniária e da multa; b) proceda-se as comunicações de praxe; c) oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos. 3. Finalmente, com relação à indenização, entendo que inexistem provas dos valores dos danos sofridos pelas vítimas, até porque os ofendidos deixaram de pleitear qualquer indenização. Assim, deixo de fixar indenização em prol das vítimas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Ananás -TO, 03 de setembro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados das partes AUTORA e REQUERIDA intimado dos atos nos presentes autos.

**AUTOS Nº 5000118-85.2009.827.2704 - Embargos à Execução**

Requerente: SANTOS CORREA DE MELO

Advogada: DRA. ISABELLA FAUSTINO ALVES OAB/TO 4162

Requerido: PEDRO BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: DR. CESARIO BORGES DE SOUSA FILHO OAB/TO Nº 1921

INTIMAÇÃO/DESPACHO: As partes estão assistidas por advogados particulares (embargante - fl.11). Desse modo, promova-se a intimação dos ilustres causídicos através do Diário da Justiça, da sentença (embargos de declaração) lançada no evento 10. Caso ocorra o transcurso in albis, certifique-se o trânsito em julgado e promova-se o arquivamento do presente feito. Sem



prejuízo, observo que já houve sentença (embargos à execução) neste feito (fls.35/41), razão pela qual, com o trânsito em julgado, determino a escritania que traslade cópia ao feito principal, concluindo-se em seguida para deliberações. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito

Ficam os advogados das partes AUTORA e REQUERIDA intimado dos atos nos presentes autos.

**AUTOS Nº 5000118-85.2009.827.2704 - Embargos à Execução**

Requerente: Santos Correa de Melo

Advogada: DRA. ISABELLA FAUSTINO ALVES OAB/TO 4162

Requerido: PEDRO BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: DR. CESARIO BORGES DE SOUSA FILHO OAB/TO Nº 1921

INTIMAÇÃO/SENTENÇASSENTENÇA Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela Impetrante contra a sentença prolatada no presente expediente. Sustenta que houve a seguinte condenação "custas e honorários pelo exequente, os quais fixam em 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 20, § 4º do CPC". Aduz que o feito é da competência do Juizado Especial Cível, razão pela qual não haveria condenação em custas e honorários advocatícios. Por fim, pleiteou a retificação da aludida sentença para que conste, "sem custas e nem honorários advocatícios para ambas as partes". É o necessário relatório. Decido. Como é cediço, os embargos declaratórios visam ao esclarecimento ou à integração de sentença ou acórdão, sendo que o regramento relativo a tal recurso encontra assento nos artigos 535 a 538 do Código de Processo Civil. Dessa forma, os presentes embargos devem ser considerados como instrumento de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, não como o meio hábil para modificar a decisão hostilizada através do presente recurso. Nesse diapasão, consigno que há obscuridade quando a redação da decisão não é suficientemente clara, dificultando a sua compreensão ou interpretação. Por sua vez, configura-se a contradição quando o julgado apresentar proposições inconciliáveis, tornando incerto o provimento jurisdicional; e, por último, vislumbra-se a existência de omissão nos casos em que determinada questão ou ponto controvertido deveria ser apreciado pelo órgão julgador, mas este assim não agiu. Ademais, os embargos podem ter, excepcionalmente, caráter infringente, quando utilizados para: a) correção de erro material manifesto; b) suprimimento de omissão; e c) extirpação de contradição. Logo, a infringência não pode caracterizar-se seu pedido principal, haja vista que nesse caso tratar-se-ia de pleito de reconsideração, finalidade estranha à hipótese. Vicente Miranda[1] entende não se admitir que o pronunciamento judicial seja modificado através de embargos de declaração, vejamos: "Os embargos, tal qual previsto em nossa legislação adjetiva, visam tão-só a esclarecer ou complementar o pronunciamento jurisdicional e não modificá-lo; têm finalidade específica. Para a modificação das decisões estão previstos os demais recursos. Se não tiver ocorrido omissão, contradição ou obscuridade, mas erro de fato, mesmo que seja flagrante, deverá e poderá a parte valer-se do recurso adequado, agravo de instrumento ou apelação ou outro remédio recursal para corrigir tal erro". No mesmo sentido, Sônia Márcia Hase de Almeida Baptista[2]: "(...) não existe no sistema processual vigente qualquer disposição que vede a alteração do julgado em sede de embargos declaratórios. Ao contrário, da leitura do artigo 463 do Código de Processo Civil, a orientação é no sentido da alteração do julgado, pois o texto é claro quando enfatiza que o juiz cumpre seu ofício jurisdicional quando a sentença é publicada: "Só podendo alterá-la". O verbo aí empregado quer dizer que o juiz pode alterar a sua sentença quando, por meio de embargos de declaração, a parte alegue contradição e omissão no julgado". Efetuadas as considerações acima, informo que assiste razão ao embargante, haja vista que efetivamente houve erro material, ao condenar a parte exequente em custas e honorários, uma vez que, conforme dispõe o artigo 55, 1º parte, da Lei nº 9.099/95 "A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé". Logo, realmente houve a lacuna que deve ser regularizada neste momento processual. Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos interpostos e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, para retificar a sentença já prolatada, de forma a constar em seu dispositivo, na condenação a custas e honorários a seguinte redação "Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95". O presente ato passa a integrar a sentença já publicada, que deve ser cumprida pela escritania. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e cumprimento de todas as determinações, archive-se o feito. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**ARAGUAÇU**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos N.2009.0008.7775-6**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Bonfim Pereira

Advogado: Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB /GO 25331

Advogado; Dr. Emerson Gomes Paião OAB/GO 29900

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO :FLS.129-verso.'Fica a autora intimada através do seu procurador,para que no prazo de dez dias,esclareça o recebimento de aposentadoria rural por idade, obtida por outros meios como informado pelo INSS( 125/129),juntando documentos. Intima-se. Após Conclusos.Araguaçu,28/agosto/15. Nelson Rodrigues da Silva-Juiz de Direito.

**Autos N. 2010.0007.1508-3**

Ação: Execução

Executado: União Federal

Exeqüente;LIANDRO DOS SANTOS TAVARES OAB/GO 22.011

Advogado:Procurador

FINALIDADE/SENTENÇA: FLS.118. “Diante do exposto, julgo procedentes os embargos, excluindo da execução o valor excedente(R\$77,85),fixando o valor da execução de R\$3.324,23(Três mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). Transitado em julgado, Expeça RPV ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da planilha de fl.115.Intimem-se. Araguaçu, 31/agosto/15. Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 097/2015**

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

**JULIANNE FREIRE MARQUES**, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 11/09/2015 às 8h do dia 18/09/2015;**

**Artigo 2º - Designar o servidor Elias Mendes Carvalho, Escrivão Judicial**, para responder pelo respectivo plantão, no período de **11/09/2015 a partir das 18h às 8h do dia 18/09/2015**, lotado na **3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO**, através do telefone de plantão **(63) 9971-7727;**

**Artigo 3º - Designar a Oficiala de Justiça: Patrícia Marazzi Bandeira**, telefone (63) 9201-7656, no dia **11/09/2015 a partir das 18h às 08h do dia 18/09/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

**Artigo 4º - Designar o Oficial de Justiça: Antônio Luiz Pereira Silveira**, telefone (63) 9996-6605 no dia **11/09/2015 a partir das 18h às 08h do dia 18/09/2015** para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins;**

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (09/09/2015).

**Julianne Freire Marques**  
Juíza de Direito – Diretora do Foro

### **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0000535-10.2015.827.2706**

Requerente: TOMITOSHI ISHIYAMA

Advogado: TATIANA DE SOUZA BORGES OAB/SP 238.722; RODRIGO DE SOUZA OAB/SP 256.000

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de não iniciação da fase executiva, para regularizar o instrumento de procuração. 2. **INTIME-SE** o advogado para fazer o cadastramento no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. 3. A intimação deverá ser feita através do Diário Oficial da Justiça.

**INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, 04 de fevereiro de 2015. **LILIAN BESSA OLINTO** Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **DINO BANDEIRA BARROS**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Paulo Francisco Matos da Silva e de Ivone Bandeira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **artigo 121, § 2º, IV, do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5000970-40.2008.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 09 dias do mês de setembro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi – Kilber Correia Lopes – Juiz de direito em substituição automática.

### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **GUILHERME BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 19/02/1987, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Paulo Francisco Matos da Silva e de Maria das Dores Bandeira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciado no **artigo 121, § 2º, IV, do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5000970-40.2008.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 09 dias do mês de setembro de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi – Kilber Correia Lopes – Juiz de direito em substituição automática.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS -AUTOS: 0008619-34.2014.827.2706 – AÇÃO PENAL**

KILBER CORREIA LOPES, MM. JUIZ TITULAR EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica a denunciada: FERNANDA DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, sem profissão, nascido aos 26/08/1982, natural Imperatriz-MA, filha de Lucimar da Silva Sousa, moradora de rua, em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: sentença... Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo Fernanda da Silva Sousa... da acusação de ter praticado o delito previsto no artigo 155, § 4º, I e IV, do código Penal, com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Araguaína, 30 de junho de 2015...Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, ao primeiro dia de julho de 2015. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

#### **Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0010995-56.2015.827.2706, requerido por Sebastião Castro da Silva em face de Francisca Leidiane da Silva, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida SEBASTIÃO CASTRO DA SILVA, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: “que casou-se com a requerida em 11/03/2005; que estão separados de fato há 09 anos; da união não tiveram filhos; que na Constancia do casamento não adquiram bens. Pela

requerente foram feitos os seguintes pedidos: que seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária; requer a expedição do mandado ao cartório de registro civil para a devida averbação; requer a intimação do Douto representante do Ministério Público; requer a citação do requerido por edital. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho: “*Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a requerida por edital, na forma da lei, para, querendo apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, transcorrido o lapso temporal sem manifestação da parte, desde já, nomeio como curador especial à ré o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. Intime-se e cumpra-se. Em 17/08/2015..(ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 9 de setembro de 2015. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.v

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Arrolamento Sumário, processo nº 5013048-27.2012.827.2706, ajuizado por Charles de Gaulles Pereira do Nascimento em desfavor de Darciane Maria Pimentel de Moraes, sendo o presente para Intimar o requerente Sr. Charles de Gaulles Pereira do Nascimento, brasileiro, funcionário público, residente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, sem apreciação do mérito. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho do evento 07 a seguir transcrito: “Face o teor da certidão gerada no evento 12, Intime-se o autor nos termos do despacho do evento 10, via edital. Cumpra-se. Araguaína, 25/08/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0001121-47.2015.827.2706., ajuizada por Irene Vieira da Silva, em desfavor de Dalva Rodrigues de Oliveira, na qual foi decretada a interdição do requerido, Martinho Mendes de Sousa, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito na CI/RG nº 255.400-2ª via –SSP-TO e no CPF nº 094.116.071-87, nascido em 16/12/1933 em Filadélfia –TO, cujo o assento de casamento foi lavrado sob nº 128454 01 55 1960 2 00010 198 0000213-52, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Filadélfia –TO, filho de Francisco Mendes da Luz e Verônica Vieira de Sousa, residente no mesmo endereço da autora O qual foi vítima de um AVC e possui um câncer na próstata, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curadora ao interditado, a Sra Irene Vieira da Silva, brasileira, união estável, inscrita na CI/ RG nº 416.128-2ª via SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 918.661.201-82, residente à Rua dos Advogados nº 630, Qd-FV, Lt-19, Jardim Paulista, nesta cidade, Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 26, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARTINHO MENDES DE SOUSA, nomeando-lhe IRENE VEIRA DA SILVA SOUSA, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, III, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditado não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 29 de Maio de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 09 de setembro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 5003322-29.2012.827.2706, ajuizada por Maria Antônia Rodrigues da Silva em desfavor de Cleude Rodrigues da Silva, na qual foi decretada a interdição da requerida, Cleude Rodrigues da Silva, brasileira, incapaz, nascida aos

18/08/1984, em São Pedro, município de Sítio Novo – TO, inscrito na CI/RG nº 028612102005-5 –SSP-MA e CPF nº 022.483.211-55, assento de nascimento nº 16.666 fl-202 v livro A-18, junto ao CRC de Sítio Novo –TO, filha de Maria Antônia Rodrigues da Silva, a qual é portadora de Patologia mental CID 71.1, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora à interdita, a Srª Maria Antônia Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no RG/CI nº 4183.873- SSP/GO, e CPF nº 736.532.411-20, residente à Rua 04 nº 615, setor Monte Sinai, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 28/01/2013. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 87, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Cleude Rodrigues da Silva, nomeando-lhe Maria Antônia Rodrigues da Silva como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas.P.R.I. Araguaína-TO, 24 de junho de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**A** Doutor Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0010525-59.2014.827.2706, ajuizada por Adriana de Sousa Soares em desfavor de Adriano de Sousa Soares, na qual foi decretada a interdição do requerido, Adriano de Sousa Soares, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 07/01/1989, em Araguaína –TO, inscrito na CI/RG nº 967.594-2ª via –SSP-TO e CPF nº 028.599.051-97, assento de nascimento nº 126995 01 55 1998 1 00070 199 0077651 54, filho de Raimundo Reis Soares e Maria dos Santos Sousa, o qual é portador de Esquizofrenia, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interdito, a Srª Adriana de Sousa Soares, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG/CI nº 827.216- SSP/TO, e CPF nº 025.622.041-74, residente na Av. Perimetral, Qd-10, Lt-15, setor Palmas, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 12/08/2014. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 24, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Adriano de Sousa Soares, nomeando-lhe sua irmã Adriana de Sousa Soares como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas.P.R.I. Araguaína-TO, 27 de abril de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: MONITÓRIA, Processo nº 5000043-08.2007.827.2707, que tem como Requerente: ALO BRASIL PNEUS INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.178.094/0001-78 e Executado: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-CNPJ 01.042.577/0001-29. E é o presente para a INTIMAÇÃO do Requerente ALO BRASIL PNEUS INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro do ano 2015. Eu,\_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Araguatins, 28 de agosto de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível de Araguatins

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de sessenta (60) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0001211-52.2015.827.2707, que a Justiça Pública move contra o réu: CLEITON DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 17/11/1989, natural de Augustinópolis/TO, filho de Domingó Clemente da Silva e Lucilene da Conceição Silva, residente na Rua do Campo, s/nº, Esperantina/TO, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/09/2015). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

## **Vara de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos nº **0002350-73.2014.827.2707** Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Interditado: Vicente Lopes da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE VICENTE BARBOSA DA SILVA, declarando sua incapacidade civil total, e nomeio como curador o senhor JOSÉ PESSOA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº **5000269-37.2012.827.2707** Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Francinete da Silva

Interditado: Edivam da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de EDIVAM DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeando como curadora a senhora FRANCINETE DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 24.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº **5001345-62.2013.827.2707** Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ivaneide de Sousa Damasceno

Interditada: Laurita Maria Damasceno de Araújo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de LAURITA MARIA DAMASCENO DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil total, e nomeio como sua curadora a sua sobrinha IVANEIDE DE SOUSA DAMASCENO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 16.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº **0000848-65.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Linária da Silva Barros

Interditada: Raymara da Silva Barros

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAYMARA DA SILVA BARROS, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a senhora LINÁRIA DA SILVA BARROS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 24.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº **0002283-11.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Edlaciir Maia Ferreira

Interditada: Edla Maria Maia Morbach

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de EDLA MARIA MAIA MORBACH, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua filha EDLACIR MAIA FERREIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro Civil competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 03.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº **0000744-73.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Rosa Maria Alves da Costa

Interditado: Alexandro da Costa Santana

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ALEXANDRO DA COSTA SANTANA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeando como curadora a senhora ROSA MARIA ALVES DA COSTA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando,

segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 24.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 0001742-75.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Arleth de Sousa Almeida Lúcio

Interditada: Joana Soares de Sousa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOANA SOARES DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora ARLETH DE SOUSA ALMEIDA LÚCIO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDODE ANTECIPAÇÃO PROCESSO N. 0001693-16.2014.827.2713 REQUERENTE: ADÃO CAVALCANTE MOREIRA REQUERIDOS: WANDER RIBEIRO DE SOUSA ESTADO DO TOCANTINS DEPARTAMENTO ESTADUAL TRÂNSITO DETRAN-TO AUTO MINAS VEÍCULOS Através deste edital realiza a CITAÇÃO da parte requerida WANDER RIBEIRO DE SOUSA , brasileiro, estado civil e profissão ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 dias (art. 297, CPC), ficando ADVERTIDOS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 13 de julho do ano de 2015. Eu, Geneci Sousa Bispo, Servidora Municipal a Disposição da 1ª Vara Cível o digitei e o subscrevi. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 5000287-16.2007.827.2713 (Físico n. 2007.0001.2144-2)**

AÇÃO: Execução Extrajudicial

Exequente: Goiás Lub Distribuidora de Produtos Automotivos Ltda.

Advogados: Thiago Vaz Faria OAB/GO 22.001, Josiane Martins de Oliveira OAB/TO 21.974 e José Augusto Patrício Diniz OAB/GO 20.641.

Executado: Santinone Honório Ferreira

Advogados: Wylly Fernandes de Souza Rêgo OAB/TO 4837 e Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541.

INTIMAÇÃO – “Ficam as partes, via de seus representantes legais, INTIMADAS acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5000287-16.2007.827.2713**, nos moldes do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n. 7/2012. Ficam ainda, INTIMADOS, de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos termos do art. 2º da Lei 11.419/2006. **Colinas do Tocantins, 09 de setembro de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355”.**

**AUTOS N. 5000287-16.2007.827.2713 (Físico n. 2007.0001.2144-2)**

AÇÃO: Execução Extrajudicial

Exequente: Goiás Lub Distribuidora de Produtos Automotivos Ltda.

Advogados: Thiago Vaz Faria OAB/GO 22.001, Josiane Martins de Oliveira OAB/TO 21.974 e José Augusto Patrício Diniz OAB/GO 20.641.

Executado: Santinone Honório Ferreira



Advogados: Wylly Fernandes de Souza Rêgo OAB/TO 4837 e Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541.

INTIMAÇÃO – “Ficam as partes, via de seus representantes legais, INTIMADAS acerca da Sentença do evento 5, a seguir parcialmente transcrita: “**DISPOSITIVO** 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 362, CC/2002, DECLARO a EXPROMISSÃO do réu ANTÔNIO TADEU LIOCADIO pelo expromitente SANTINONE HONÓRIO FERREIRA. 3. Fundada no art. 475-N, III, CPC, **HOMOLOGO por SENTENÇA** o acordo de EVENTO 3, anexo 1, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 4. **DECLARO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, CPC. 5. DETERMINO a **BAIXA DA PENHORA** de EVENTO 1, anexo 2, fls. 73 e 83. averbada sob o n. AV-20-M-10.865, no CRI desta cidade de Colinas do Tocantins-TO (fls. 83), relativamente apenas a este processo n. **5000287-16.2007.827.2713** (n. antigo 1271/02 e 2007.0001.2144-2), pois é consequência lógica da extinção desta ação, instrua-se o mandado com cópias dos documentos de EVENTO 1, anexo 2, fls. 73 e 83. 6. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS a serem pagos conforme estipulados no acordo. 7. DESPESAS PROCESSUAIS finais pelo expromitente SANTINONE HONÓRIO FERREIRA, conforme disposto no acordo ora homologado, EVENTO 3, anexo 1, fls. 2. 8. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para CÁLCULO das DESPESAS PROCESSUAIS FINAIS neste processo. 9. Considerando que as partes acordantes renunciaram ao prazo recursal, NOTIFIQUE-SE, desde logo, a parte expromitente, por Carta com aviso de recebimento, para, em 15 dias, promover o recolhimento espontâneo do valor apontado no cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS FINAIS, comprovando-o nestes autos através da necessária vinculação dos respectivos DAJ's, sob pena de imediato PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, §2º, Provimento CGJUS n. 06/2014). 10. CONFIRA-SE se a parte expromitente efetuou o pagamento espontâneo das DESPESAS PROCESSUAIS FINAIS neste processo, comprovando-o através da necessária vinculação dos respectivos DAJ's. 11. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES a serem pagas ou complementadas, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 4º e seguintes do Provimento n. 6, de 19/12/2014, a saber: a) EXPEÇA-SE a Certidão de Débito e PROMOVA-SE o PROTESTO virtual através do Sistema GISE integrado ao E-PROC, de acordo com o art. 5º, §1º, observadas as cautelas estabelecidas pelo art. 6º, *caput* e §§ 1º a 3º, do Provimento 06/2014/CGJUS/TO. b) COMUNIQUE-SE a realização do protesto à DIRETORIA FINANCEIRA do TJTO (art. 4º, §3º, do Provimento 06/2014/CGJUS/TO). 12. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** 13. Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de agosto de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**”

## 2ª Vara Cível

### BOLETIM DE EXPEDIENTE

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 057/2015C

Fica a parte executada notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### 1. AUTOS nº. 5000068-03.2007.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: Dr. Theo Lucas Borges de Lima Dias, PFNTO 2041303

EXECUTADO: SÉRGIO TADEU APARECIDO NAVARRO

**NOTIFICAÇÃO** do requerido **SÉRGIO TADEU APARECIDO NAVARRO**, portador do CPF n. 136.577.518-66, residente domiciliado na Av. Tiradentes, nº 1753, Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, no **Processo n. 5000068-03.2007.827.2713**, para **RECOLHER**, no prazo de **15 dias**, as despesas custas processuais no valor de **R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos) e taxa Judiciária no valor de R\$ 351,22 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)** custas processuais finais a que foi condenado em **SENTENÇA** com trânsito em julgado em 11/04/2015, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4, §2º, Provimento CGJUS nº 06/2014). O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br), Serviços/Arrecadação JUD - DAJ. Segue em anexo sentença (evento 10) e cálculo das custas devidas (evento 14).

## **CRISTALÂNDIA**

### 1ª Escrivania Criminal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000065-71.2009.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **FLORISVALTER CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, nascido aos 25/04/1965 em São Joaquim da Barra/SP, filho de Waldemar Gomes Ribeiro e Clementina Aparecida Cardoso Ribeiro, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art. 155, §§ 1º e 2º, incisos I, II do CP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a **sentença condenatória autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e

Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 9 de setembro de 2015. Eu \_\_\_\_ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0001090-94.2015.827.2716**

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial Ltda

ADV: não constituído

REQUERIDO: Milton Minghini

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e depois de considerar o mais dos consta, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva do reclamado Itaú, outrossim, julgo parcialmente procedente o pedido para, condená-lo ao pagamento da importância de R\$998,26 ( novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Atualize-se o debito, corrigido-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescente-o juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Após o transitio em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

### **Vara Cível**

#### **EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação e Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001939-03.2014.827.2716** de **Averiguação de Paternidade**, tendo como Requerente **H. G. DO B. S.**, em desfavor de **V. F. DOS S. e A. L. DA C.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o Requerido VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, demais qualificações pessoais ignoradas, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil; e **INTIMA o Requerido VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS**; para, no dia **30 de setembro de 2015, às 14h**, comparecer ao Fórum da Comarca de Dianópolis-TO, acompanhado de testemunhas (no máximo três), a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, designada por este Juiz. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 de setembro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0001783-78.2015.827.2716** de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, tendo como Requerente **A. S. F.** em desfavor de **A. F. B.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o Requerido ADELSON FELIX BARBOSA**, brasileiro, casado, nascido em 09/09/1968, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, demais qualificações ignoradas, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local público de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 09 de setembro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Justiça Gratuita**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000001-54.1992.827.2716 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente EDNALDO RODRIGUES XAVIER. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Executado ESPÓLIO DE ADAIL VIANA SANTANA, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da

presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, se necessário por carta precatória. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 02 de setembro de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001898-36.2014.827.2716** de INTERDIÇÃO, tendo como Requerente **PERCINO BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, com referência à interdição de **JOSÉ DIVINO PEREIRA BARBOSA**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 24/04/2015, foi decretada a interdição de **JOSÉ DIVINO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador de esquizofrenia CID 10-F20, inscrito no RG nº 841.009 - SSP/TO e do CPF nº 026.667.761-40, residente e domiciliado na Rua Buriti, s/nº, Complemento: Saída para o Córrego Prata, na cidade de Rio da Conceição-TO, e nomeado como curador definitivo, seu pai, o Sr. PERCINO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI/RG nº 451.818 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 625.765.001-10, residente e domiciliado na Rua Buriti, s/nº, Complemento: Saída para o Córrego Prata, na cidade de Rio da Conceição-TO, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 de setembro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Referência : Alvará Judicial nº 5000951-53.2012.827.2719

Requerente: Keliene Moreira da Silva Oliveira

Requerido: Junior Alves Felipe

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido JUNIOR ALVES FELIPE, brasileiro, qualificação ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Formoso do Araguaia/TO, 09 de fevereiro de 2012. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito. Advertência: Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirá aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany F. Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei .Formoso do Araguaia/TO,09/09/2015.

## **GURUPI**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5000080-73.1996.827.2722, Ação de Execução, que o Exeqüente HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA move em desfavor da executada CETA – COMERCIO DE CEREAIS TRANSPORTES LTDA, e, por este meio CITA os sócios da executada: REGINALDO NOGUEIRA DIAS, CPF/MF nº 354.470.361-00 e SUEIDES MARTINS BARBOSA, CPF/MF nº 278.923.441-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para que, PAGUE no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de R\$ 48.762,43 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2015. Eu \_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo

**1ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 0003345-07.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória

Requerente: ALDA VALERIA DANTAS ALVES

Requerido: JHONATTAN DANTAS ALVES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JHONATTAN DANTAS ALVES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua Irma **ALDA VALERIA DANTAS ALVES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do art. 71 § 2º do Código Eleitoral, combinado com o art. 15, II da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0007947-41.2015.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra JOSÉ WILSON ALVES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria Ivonilde de Alves, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º do Código Penal, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2015. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

**ITAGUATINS****Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Intimação à Parte Requerente para Audiência**

Autos nº 0000842-41.2014.827.2724 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

**Requerente: ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA**

Advogado: ALEKS HOLANDA DA SILVA TO5389

**DESPACHO:** "REDESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/11/2015 às 14:25 horas. Cumpra-se. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito".**MIRACEMA****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: (3300/04)****AÇÃO: EXECUÇÃO****REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA****ADVOGADO: DR. EDSON FERREIRA ROSA****ADVOGADO: DR. MARKSON WESTER DE ANDRADE****ADVOGADO: DRA. VANESSA CARDOSO ROSA****REQUERIDO: M F DA SILVA MILHOMEM****REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MILHOMEM**

REQUERIDO: ADAILTON BRITO DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados da parte requerente intimados para efetuar o pagamento das custas de locomoção no valor R\$: 44,16 ( quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) depositado na Agência 0862-1 Banco do Brasil S/A, Conta Corrente 17-375-4 Titular TJ Cartório Distribuidor Contadoria, juntando comprovantes nos autos, para fiel cumprimento do mandado de execução.

**AUTOS:** (3300/04)

**AÇÃO:** EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO: DR. EDSON FERREIRA ROSA

ADVOGADO: DR. MARKSON WESTER DE ANDRADE

ADVOGADO: DRA. VANESSA CARDOSO ROSA

REQUERIDO: M F DA SILVA MILHOMEM

REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MILHOMEM

REQUERIDO: ADAILTON BRITO DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados da parte requerente intimados para efetuar o pagamento das custas de locomoção no valor R\$: 44,16 ( quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) depositado na Agência 0862-1 Banco do Brasil S/A, Conta Corrente 17-375-4 Titular TJ Cartório Distribuidor Contadoria, juntando comprovantes nos autos, para fiel cumprimento do mandado de execução.

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente **edital de citação com prazo de 30 dias** , extraído do processo nº 5000014-84.1996.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Pública Estadual e executado COMERCIAL NORTE DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 26702068000106, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: COMERCIAL NORTE DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 26702068000106 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "...Defiro o pedido de citação da parte executada por meio de edital, após dê-se vistas a exequente para que requeira o que entende ser lhe de direito no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, 16 de junho de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02/09/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Procedimento Ordinário, nº 5001008-53.2012.827.2725, onde ADONIAS ALVES DA COSTA move em desfavor de MAXWELL G DOS SANTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO, ADONIAS ALVES DA COSTA - CPF: 77711580134, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: "Intime-se a parte autora pessoalmente e através da Defensoria Pública para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com o prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 04 de setembro de 2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0002464-55.2014.827.2725, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como parte autora BANCO DA AMAZÔNIA e requerido JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO - CPF: 09445382153, estando em lugar incerto e não sabido, bem como do prazo de 15 dias para querendo contestar. Conforme todo teor da parte final da sentença do evento 12, a seguir transcrita: " Isto posto, com fundamentação no art. 269, III do Código de Processo Civil,

extinguo o presente feito com a sua resolução do mérito. Custas e honorários a cargo do embargante, conforme estabelecido em acordo. Oficie-se o Cartório de Imóveis para que proceda a baixa de qualquer gravame feito no curso do processo, bem como a expedição de ofício para os juízos deprecados requerendo o cancelamento das cartas precatórias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Miracema do Tocantins, 29 de junho de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 65,31 . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/09/2015. Eu CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito em 1ª substituição automática.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0002462-85.2014.827.2725, Ação de Execução de Título Extrajudicial, onde figura como parte autora BANCO DA AMAZÔNIA e requerido NOECI RIBEIRO DA SILVAJOSE RODRIGUES DE AZEVEDO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. NOECI RIBEIRO DA SILVA - CPF: 01648345166 JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO - CPF: 09445382153, estando em lugar incerto e não sabido, bem como no prazo de 15 dias para querendo contestar a ação. De todo teor da sentença do evento 11, cuja parte final a seguir transcrita: " Isto posto, com fundamentação no art. 269, III do Código de Processo Civil, extingo o presente feito com a sua resolução do mérito. Custas e honorários conforme estabelecido em acordo. Oficie-se o Cartório de Imóveis para que proceda a baixa de qualquer gravame feito no curso do processo, bem como a expedição de ofício para os juízos deprecados requerendo o cancelamento das cartas precatórias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Miracema do Tocantins, 29 de junho de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO , Matrícula 129647. **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 100,00 . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 04 de setembro de 2015. Eu CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito em 1ª substituição automática.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº5002548-05.2013.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado COMERCIO DE VERDURAS CENTER LTDA - ME - CNPJ: 06145966000101 DOUGLAS BATISTA SOUSA - CPF: 04802762690 JUDSON BORGES PEREIRA - CPF: 85448753191, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADOS: COMERCIO DE VERDURAS CENTER LTDA - ME - CNPJ: 06145966000101, DOUGLAS BATISTA SOUSA - CPF: 04802762690 E JUDSON BORGES PEREIRA - CPF: 85448753191 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o(s) executado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins - TO, em 12 de novembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,03/09/2015. Eu,CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO - Juiz de Direito em 1ª substituição automática.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000753-95.2012.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado NAVES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07313131000178 MARCELO NAVES DE REZENDE - CPF: 59494506634, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: NAVES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07313131000178 MARCELO NAVES DE REZENDE - CPF: 59494506634 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o(s) executado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins - TO, em 14 de janeiro de 2013. Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito em 1ª substituição automática". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,03/09/2015. Eu,CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO Juiz de Direito em 1ª substituição automática.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0009.0738-0 – AÇÃO SOCIOEDUCATIVA**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Representado: R. L. de O.

Advogado: Joaquim Urcino Ferreira – OAB/GO 29157

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, nos termos do §1º do artigo 181 do Estatuto da Criança e do Adolescente, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente feito, após as baixas devidas e as anotações necessárias, inclusive no cadastro nacional de Adolescentes em conflito com a Lei – CNAEL. Quando aos bens apreendidos, determino: **a)** a destruição da droga apreendida; **b)** quanto aos celulares apreendidos, bem como o valor em dinheiro determino a sua restituição ao representado; **c)** quanto à motocicleta e ao capacete apreendidos, autorizo a sua restituição ao proprietário que assim requerer. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 03 de novembro de 2014. Edsandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”V

## **PALMAS**

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0023980-85.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: LUCIENE ALVES DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando LUCIENE ALVES DE SOUZA, Estudante, natural de Tucumã/PA, nascida aos 18.05.1989, filha de Aldemar Alves da Silva e Luzimar da Conceição Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 às 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0023866-49.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: WILLIAN FEITOSA DE BARROS

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando WILLIAN FEITOSA DE BARROS, Ajudante de Pedreiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 26.06.1994, filho de Reginaldo Batista de Barros e Elisete Feitosa Laurencio, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 às 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0023550-36.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: LEONARDO MEDEIROS COELHO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando LEONARDO MEDEIROS COELHO, natural de Caxias/MA, nascido aos 19.06.1992, filho de Maria de Fátima Medeiros Coelho, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 às 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0024117-67.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: EDINALDO COSTA SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando EDINALDO COSTA SOUZA, chapeiro, natural de João Lisboa/MA, nascido aos 11.02.1993, filho de Augusto Rodrigues de Sousa e Francisca da Costa Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 14.10.2015 às 15h30min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 14.10.2015 às 15h30min. Intime-se e cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos nº 0000871-73.2014.827.2730-Processo eletrônico**

Ação: Guarda

Requerente: G.B. de S Borges

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: *C. S Miranda*

**FINALIDADE: CITAÇÃO DE Cristiane Souza Miranda**, brasileira, solteira, demais qualificações ignorada, de todo o teor da presente ação de Guarda de L.E.B. Souza, bem como, para, requerendo, contestar o pedido, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora(arts. 285 e 319 ambos do CPC). Cientificá-la de que fora deferida liminarmente a guarda do menor à autora. Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 09 dias de setembro de 2015. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araujo Toribio- Juíza de Direito”.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS CARTA PRECATÓRIA: 5000186-80.2011.827.2731 – Chave: 221850076814 - ORIGEM /REFERÊNCIA: Processo número: 2006.0009.5673-2, da 2ª Vara Cível de Palmas/TO. Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Exeqüente/Credor: Chicalé & Mazula Ltda e outros; Advogado do Exeqüente: Dra. Elizabeth Lacerda Correia, OAB/TO-3018; EXECUTADO(S)/DEVEDOR(ES): Florivaldo Alteiro Leal, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 7.161.733 SSP/SP e CPF/MF: 791.796.578-34, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 500, Setor serrano I nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; e Florivaldo Leal Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 35.040.731-9 SSP-SP e CPF/MF: 216.814.808-24 (filho do executado); Advogada do Executado /devedor: Dra. Vanuza Pires da Costa, OAB/TO-2191; BENS PENHORADOS: Item 01: Uma área de terreno rural constituído por parte do lote 86, do Loteamento São José, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins, com área de 24.20.00ha, registrado no Livro 2-AM, fls. 17 da Matrícula 10.137 em 19/12/2000. Limites e Confrontações: “Começa no marco M 02 A, cravado na margem direita do córrego Travessa na confrontação com o lote n. 83, deste segue confrontando com o lote n. 83, com os seguintes azimutes e distâncias de 209°38’31” e 20,03 metros até o marco M 03 e 306°18’50” e 131,78 metros, até o marco 04 e 209°59’28” e 1.059,73 metros até o marco M 05, deste segue confrontando com o lote 84 com azimute de 191°41’06” e distância de 703,48 metros até o marco M 12, cravado na faixa de domínio da Rodovia BR 153, deste segue por esta faixa de domínio com o azimute de 208°54’20” e distância de 137,50 metros até o marco M 13, cravado junto a referida faixa de domínio, deste segue confrontando com o lote n. 58 com azimute de 290°30’04” e distância de 77,07 metros até o marco M 14, deste segue confrontando com outra parte do lote 86 com os seguintes azimutes e distâncias 11°49’46” e 241,14 metros até o marco M 15 e 328°19’49” e 643,87 metros até o marco M 16, 53°05’51” e 25,15 metros, até o marco M 17, 148°47’58” e 24,71 metros, até o marco M 18 e 175°50’53” e 43,44 metros até o marco M 19 e 148°13’30” e 320,11 metros até o marco M 20, 33°55’46” e 765,45 metros até o marco M 21, 34°39’59”, 461,61 metros, até o marco M 22, 133°39’41”, 06,80 metros até o marco M 23, 39°42’19” e 344,95 metros até o marco M 24, cravado na margem direita do córrego travessa, deste segue pelas divisas naturais deste córrego abaixo com a distância de 142,78 metros confrontando ainda com o lote n. 86 até o marco 02 A, início destas divisas. Proprietário: Florivaldo Leal Neto CPF/MF: 2016.814.808-24 e Renata D’ Oliveira Leal inscrita no CPF/MF: 725.853.581-00. CADASTRADO JUNTO AO INCRA SOB O NÚMERO: 924.105.003.123-3. BENFEITORIAS CONSTANTES DO TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA DATADO EM 20.10.2009: “No imóvel encontra-se edificado um estabelecimento comercial, com estrutura para funcionamento de frigorífico, feita em tijolos, rebocada, coberta em estrutura metálica, faltando o acabamento, cuja área construída é de aproximadamente 5.800m2, sendo 01 prédio com aproximadamente 4.000m2 destinado a Indústria; 04 prédios com



aproximadamente 300m2 cada, destinados a inspeção federal, refeitórios, almoxarifados e vestuário e um prédio com aproximadamente 600m2 destinado a administração; 01 curral feito com estrutura metálica (tubular) com aproximadamente 1400m2 com desembarcado e um corredor para sala de abate. LAUDO DE AVALIAÇÃO CONSTANDO BENFEITORIAS E PRODUZIDO EM 09.01.2012: “02 prédios ‘novos’ inacabados (sem aterro, sem portas e janelas) com 5 divisões cada, coberto por telha de amianto e ferragens, cujos prédios serviriam como vestuário; 01 pequeno prédio ‘velho’ onde funciona o “Cartão de Ponto” também sem janelas e sem portas e pela forma que estão os vãos, as portas e janelas foram retiradas; 01 galpão ‘velho’ sem proteção lateral coberto por telhas galvanizadas e estrutura de aço (local onde ficam as caldeiras); prédio ‘velho’ do almoxarifado sem repartição coberto por estrutura de aço e telha de amianto; prédio reformado onde funcionaria a inspeção federal de mais ou menos 20x30mt; Prédio reformado onde funcionaria a parte administrativa de mais ou menos 40x20mt estes dois últimos quase prontos com janelas e portas em blindex; Prédio onde funcionava a parte de abate com 7.000m2 de área construída, sofreu várias demolições (paredes derrubadas e buracos em outras), o piso em várias partes foi quebrado e assim se encontra. Há cerca de um ano atrás, foi começada uma reforma, mas, não prosseguiu, conforme informações colhidas junto a algumas pessoas vizinhas do local. AVALIAÇÃO: Avaliado por R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS: Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO; no dia 15 de outubro de 2015 às 14hs: 00min; PRIMEIRA (1ª) PRAÇA e dia 29 de outubro de 2015, às 14hs: 00min; SEGUNDA (2ª) PRAÇA, a quem mais der, em lanço superior a avaliação. OBSERVAÇÕES/NOTAS: a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA será realizada a SEGUNDA PRAÇA na data designada acima, não podendo, nesta, o lanço ser inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; a) A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; b) - Poderá qualquer interessado em adquirir os bens em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior ao da avaliação e com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel rural; c) Não há recursos pendentes de decisão e d) No Registro do imóveis consta existência de ônus a seguir transcrito: Av. 02 M. 10.137 em data de 09/10/20002 foi averbado um mandado de auto de arresto e depósito público datado de h08 de outubro de 2001, autos 3.189/01 de ação de execução forçada, que move, Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins contra Frigorífico Leal e outros. R 03 M. 10.137 em data de 12/05/2004, foi registrado uma penhora, datada de 22 de maio de 2002, autos 3.189-01 de ação de execução forçada, que move, Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins contra Frigorífico Leal e outros. Av. 04 M. 10.137 em data de 12/05/2004 foi averbado um ofício nº 040/2004 para constar a baixa do Av 02 e R 03. Av. 5 M 10.137 em 29/11/2006, foi averbado um termo de declaratório de Compra e Venda datado de 22 de setembro de 2006, de um lado como promitentes vendedores; Florivaldo leal Neto e Renata D’ Oliveira Leal e como promitente comprador: Independência Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF 02.862.776/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1912, 12º andar, conjunto 12-D, Município de São Paulo/SP; as pares firma o presente termo declaratório de compra e venda do imóvel constante da presente matrícula e suas respectivas edificações, valor da negociação R\$13.500.000,00. Av. 06 M.10137 – em 27/03/2007, foi averbado uma ação de Execução n. 2005.0000.5872-8/0, termo de conversão de arresto em penhora, proposta pelo Banco Rural S/A, contra Frigorífico Leal Ltda., Florivaldo Leal Neto e Renata de Oliveira Leal, datado de 31 de janeiro de 2007, no valor de R\$ 61.571,70. R-07 M 10137 em 03/12/2007, foi registrado um Auto de Arresto e Deposito Público datado de 19/11/2007, autos n. 2006.0009.5673-2/0 tendo como requerente: Chicalé e Mazula Ltda., Rodrigo Chicalé Matos e Eduardo de Almeida Mazula, e como requerido: Florivaldo Leal Neto e Renata de Oliveira Leal e Florivaldo Alteiro Leal. Av. 08 M. 10.137. Proceda-se esta averbação nos termos do ofício de requisição de nº 31/2012 datado de 15 de fevereiro de 2012, processo de número 2010.0011.6791-8/0, assinado pela escrevente judicial da 1ª vara cível. Jacira Aparecida Batista Santos, para constar a baixa do AV-05, averbado com data de 16 de fevereiro de 2012. FICAM INTIMADOS POR MEIO DESTE EDITAL, DAS RESPECTIVAS PRAÇAS ACIMA DESCRITAS: Os Executados e suas esposas, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal e os credores acima nominados. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 04 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Miguel da Silva Sá, Escrivão em substituição, digitei. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Respondendo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**

Autos nº 0003231-41.2015.827.2731– Chave 243118302015

Ação de Guarda

Requerente: EDILSA SOUSA COSTA

Requerido: RAIMUNDO BATISTA FARIAS

CITAR E INTIMAR: RAIMUNDO BATISTA FARIAS - brasileiro, com os dados cadastrais não informados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LO E INTIMÁ-LO dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze(15) dias para ofertar contestação (artigo 297 DO CPC), sendo que a inércia poderá ensejar a presunção de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(ART 285 E 319 DO CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DECISÃO: Final da Decisão (ev. 9) “(...)Ante o exposto, com espeque na fundamentação supra e nos termos do artigo 33, § 1º da Lei nº. 8.069/90 e artigo 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA pleiteada e CONCEDO à Requerente Edilsa Sousa Costa a GUARDA PROVISÓRIA dos meninos Josué Nazyee Costa Farias e Hellyaquim Costa Martins. Lavre-se o respectivo Termo, devendo a Autora ser intimada para assiná-lo em Cartório. Defiro os benefícios da gratuidade judiciária nos termos do artigo 4º da Lei nº. 1.060/50. Cite-se e intime-se o requerido, por

edital, para tomar conhecimento da presente ação e, ainda, ofertar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo, por se tratar de direito indisponível, desde já nomeio uma das Defensoras que atuam nesta Vara como CURADORA ESPECIAL, a fim de proceder à defesa dos interesses do Requerido, no prazo legal, desde logo já especificando as provas que pretende produzir. Com a contestação, INTIME-SE a parte Atora, por meio de sua Defensora, para impugnação, caso queira, bem como para especificar as provas que pretende produzir. Após, dê-se vistas ao Ministério Público. Sem prejuízo, OFICIE-SE ao Conselho Tutelar Municipal para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao estudo social do caso, apresentando a este Juízo relatório circunstanciado quanto às atuais condições vivenciadas pela criança. Do relatório, vistas às partes e ao MP. Em havendo requerimento, designe o Cartório data e horário para realização de audiência de instrução e julgamento, para realização de audiência de instrução e julgamento, a realizar-se na sede deste Juízo, intimando-se o MP e as partes. As testemunhas deverão ser conduzidas independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. Independentemente, o depósito do rol deverá ser ofertado com 10 (dez) dias de antecedência da audiência (art. 407 do CPC). Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 31.08.2015. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito – respondendo”. Paraíso do Tocantins- TO, 04 de setembro de 2015. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **DITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos n. 0003241-85.2015.827.2731 chave: 268971202615

Denunciado: ISAIAS BARBOSA BORGES. O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ISAIAS BARBOSA BORGES, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 10.05.1996, natural de Paraíso do Tocantins/TO, RG n.º 1.250.202 SSP/TO, CPF n.º 056.471.811-47, filho de Vilmar Borges da Silva e Evelúcia Barbosa Dias, residente na Rua 16, n.º 456, Setor Milena, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c art. 14, II, e artigo 29, todos do CP, com incidência da Lei 8.072/1990. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2015 (09/09/2015). EU \_\_\_\_ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº592/2005 – EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: MARIANO AGROPECUÁRIA LTDA

Advogados da parte Executada: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior OAB/SP 197.126 e Drª Camila Corbucci Monti Manzano OAB/SP 237.982

INTIMAÇÃO: Fica a parte Executada supra por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o N°5000026-56.2005.827.2734 e Chave n° 935715702014. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n° 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n° 2972, página 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA IX/2014.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE 016/2015**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**Autos nº2010.0006.9924-0 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: ZENAIDE DIAS DE OLIVEIRA

Advogado da parte Requerente: Dr. Hugo Ricardo Parro OAB/TO 4015  
REQUERIDA: BANCO PINE S/A.  
Advogado da parte Requerida: Dr. Fernando Moreno Rosa OAB/SP 244.315

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida supra por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000176.61.2010.827.2734 e Chave nº 183321922814. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA XXVIII/2014.

#### **Autos nº2008.0005.5360-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

EMBARGANTE: MARIANO AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado da parte Embargante: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior OAB/SP 197.126 e Drª Camila Corbucci Monti Manzano OAB/SP 237.982

EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte Embargante supra por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), INTIMADA de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº5000122.66.2008.827.2734 e Chave nº 492961663114. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA IX/2014.

#### **Autos nº2008.0001.7712-8 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

REQUERENTE: MÁRCIA REGINA CASTELLI

Advogado da parte Requerente: Dr. Leocir Roque Dacroci OAB/SC 17625 e Dr. João Artur Bortoluzzi OAB/RS 46406

1ª REQUERIDA: BUNGE ALIMENTOS S/A.

Advogado da 1ª Requerida: Drª Rutineia Bender OAB/SC 14.119; Dr. Rainoldo de Oliveira OAB/PI 3893-A e Dr. Michel Galotti Rebelo OAB/PI 4.123

2ª REQUERIDA: BUNGE FERTILIZANTES S/A.

Advogado da 2ª Requerida: Dr. Arivaldo Moreira da Silva OAB/SP 61.067 e Dr. José Antônio Moreira OAB/SP 62.724

INTIMAÇÃO: Ficam as partes: Requerente e Requeridas supra, por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), (além dos advogados já cientificados via Eproc), INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000130-43.2008.827.2734 e Chave nº426624169614. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA IX/2014.

#### **Autos nº2008.0008.9985-9 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

IMPUGNANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A.

Advogado da Impugnante: Drª Rutineia Bender OAB/SC 14.119; Dr. Rainoldo de Oliveira OAB/PI 3893-A e Dr. Michel Galotti Rebelo OAB/PI 4.123

IMPUGNADA: MÁRCIA REGINA CASTELLI

Advogado da parte Requerente: Dr. Leocir Roque Dacroci OAB/SC 17625 e Dr. João Artur Bortoluzzi OAB/RS 46406

INTIMAÇÃO: Ficam as partes supra, por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra identificado(s), (além dos advogados já cientificados via Eproc), INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000131-28.2008.827.2734 e Chave nº743014949214. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos já foram baixados por digitalização e arquivados em arquivo próprio desta Escrivania CAIXA IX/2014.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****(Prazo de 15 dias)**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000133-95.2008.827.2734 e Chave nº854605313314, que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania epigrafa, cujo Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em desfavor de VISCONDE VIEIRA (CPF nº083.149.691-68), residente e domiciliado atualmente em lugar ignorado e/ou incerto e não sabido, e por este Edital fica INTIMADO, por todo o conteúdo da r. Sentença proferida no Evento 7 dos mesmos autos cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita: Isto posto, com fulcro no artigo 794, I e 269, II do CPC, julgo extinta a presente Execução, com julgamento do mérito, uma vez que a parte devedora satisfaz a obrigação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P. R. I. Cumpra-se. Peixe-TO, 12 de fevereiro de 2015...". E também do r. despacho do Evento 22 a seguir integralmente transcrito: " Vistos, Vez tratar-se de processo findo e conforme certidão do Senhor Oficial não foi possível localizar endereço certo do Executado, determino a intimação do mesmo via Edital com prazo de 15(quinze) dias, observando-se que por se tratar de Execução Fiscal, referida intimação deverá ser publicada no Placard do fórum local e no Diário de Justiça/TO. Após o trânsito em julgado, ao arquivo com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 09 de Setembro de 2015 Eu, Melânia Wickert Schaedler – Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. . (ass.) CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juízo da 1ª Escrivania Cível de Peixe.

**ERRATA****Autos nº2006.0001.4611-0– ORDINÁRIA DESCONSTITUTIVA DE OBRIGAÇÃO C/C NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO

Advogado da parte Requerente: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308; Drª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO4053 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4193

REQUERIDO: ANTÔNIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ

Advogada da parte Requerida: Dra. Márcia Mendonça de Abreu Alves OAB/TO 2051 e Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO 1732

A 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível vem por meio desta publicação **RETIFICAR** a INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) SUPRA do presente feito, que foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº3652, pág.34 de 02/09/2015 no sítio [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), onde se lê: "... fica a parte - **Requerida** \_ da ação supra, por intermédio de seu(s) Procurador(es) habilitados ao presente feito...", LEIA-SE : "... fica a parte - **Requerente** \_ da ação supra, por intermédio de seu(s) Procurador(es) habilitados ao presente feito, devidamente **INTIMADA** para pagamento das despesas processuais finais conforme Cálculo da contadoria de fls.71. Sendo: **R\$4.135,00 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais) para FUNJURIS e o valor de R\$15.820,46(quinze mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) para TAXA JUDICIÁRIA ambas a serem pagas mediante DAJ a ser emitido diretamente no site do Tribunal de Justiça, que deverão ser pagas no prazo de 15(quinze) dias. Ficando advertido(s) de que** em caso de não pagamento das custas no prazo indicado, a parte responsável estará sujeita às penalidades constantes do Art.4, §2º e 3º do Prov.006/2014 – CGJUS/ASJCGJUS, com o respectivo registro de protesto e outras medidas. para os devidos fins.

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0004.0119.2– EPROC Nº 5001105.51.2011.8272737**

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Requerido: DISLIN COMERCIO PUBLICAÇÃO LTDA

Procurador: Dr. DIVINO FERNANDES DOS REIS–OAB/GO.3.848-

Advogado:

29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERIDO: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escritania, processam os autos de **Usucapião nº 5000434-96.2009.827.2737**, requerida por **JURACI CORDEIRO DE JESUS E OUTRA** em face de **THEREZINHA DE JESUS ROGES JORDY E OUTRO**, valor da causa **R\$: 10.000,00**. Por este meio **INTIMAÇÃO** do(s) autores - **JURACI CORDEIRO DE JESUS E DELZUITA MENDES CORDEIRO**, brasileiros casados, Médico e Professora, inscritos nos CPF's 041.641.217-34 e 014574.227-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que providenciem em 48 (quarenta e oito) horas o que lhes aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. **DESPACHO**: "Folha(s) 82: Revogo o despacho. Proceda-se com a intimação da parte autora por edital do despacho de fls. 79. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 05/09/2014. (Fls. 79): Intime-se pessoalmente a parte autora para que providencie em 48 horas o que lhe aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. Expeça-se ...Porto Nal/TO, 22/04/2014." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (04/09/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escritania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5000437-30.2008.827.2737**, requerida pelo **UNIAO – FAZENDA NACIONAL** em face de **HUGO DA ROCHA SILVA**, valor da causa **R\$: 2.346,96 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**. **FINALIDADE: 1. CITAÇÃO** do(a) parte executada, na pessoa do seu representante legal – **HUGO DA ROCHA SILVA**, CNPJ 00234789/000145, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 5(cinco) dias. **2. PENHORA** ou **ARRESTO** (caso não encontre a parte devedora) de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o pagamento da dívida, preferencialmente daqueles dados em garantir hipotecária (CPC, ART. 655, 1º) ou indicados na inicial; **3. AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for. **ADVERTÊNCIA**: O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados do depósito do valor devido ou da intimação da penhora. Porto Nacional/TO, 04 de setembro de 2015. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (04/09/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.V

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escritania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 5000936-98.2010.827.2737**, requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA** em face de **NOBRE LG COM VAR DE DER DE PETROLEO LTDA**, valor da causa **R\$: 7.695,12 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**. **1. FINALIDADE: CITAÇÃO** do(a) parte executada, na pessoa do seu representante legal – **NOBRE LG COM VAR DE DER DE PETROLEO LTDA**, CNPJ 03.916.382/0001--96, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 5(cinco) dias. **2. PENHORA** ou **ARRESTO** (caso não encontre a parte devedora) de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o pagamento da dívida, preferencialmente daqueles dados em garantir hipotecária (CPC, ART. 655, 1º) ou indicados na inicial; **3. AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for. **ADVERTÊNCIA**: O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados do depósito do valor devido ou da intimação da penhora. Porto Nacional/TO, 04 de setembro de 2015. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (04/09/2015). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escritania, processam os autos de **Usucapião nº 0001567-54.2015.827.2737 - chave: 152918607115**, requerida por **ELDIZA GOMES MATOS** em face de **WALTER MIGUEL MEURER**. Por este meio **CITAÇÃO** do(s) **EVENTUAIS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente **Ação de Usucapião de Imóvel Rural** referente ao imóvel **FAZENDA RENASCER, LOTEAMENTO PADRE LUSO, PROXIMO AO RIO AREIA, MUNICIPIO DE MONTE DO CARMO-TO**, com prazo legal para resposta. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. **DESPACHO**: "...Publique-se o edital com prazo de 30 dias para citação de eventuais interessados. .... Intimem-se...Porto Nacional, 12/05/2015." Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

##### **PORTARIA Nº 3816, de 09 de setembro de 2015**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos constantes da Sindicância - SEI N.º 14.0.000128404-6 e adota outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 102, inciso II, da Lei Complementar n.º 10/1996 e no Art. 14, §5º da Resolução n.º 135, de 13 de julho de 2011 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos autos da Sindicância SEI n.º 14.0.000128404-6, em relação a magistrado;

**CONSIDERANDO** que as investigações conduzidas pela Corregedoria Geral de Justiça e os documentos carreados aos autos demonstram fortes indícios de que o magistrado teve conduta desregrada e agressiva diante de colegas magistrados do Estado do Maranhão em decorrência de uma desavença no trânsito; além de estar na posse de uma arma, quando o seu porte estava suspenso por decisão do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que as condutas do magistrado podem caracterizar inobservância dos deveres de cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão as disposições legais e os atos de ofício, nos termos do Art. 35, inciso VIII da Lei Complementar n.º 35/79 e Arts. 1º, 15, 16 e 37 do Código de Ética da Magistratura;

**CONSIDERANDO** a decisão colegiada, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos da Sindicância – SEI N.º 14.0.000128404-6, na 11ª Sessão Ordinária Administrativa realizada no dia 06/08/2015, no sentido da instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Juiz de Direito, destinado à apuração dos fatos constantes do relatório ofertado pelo Corregedor Geral de Justiça; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do devido processo legal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de E. C. S. Juiz de Direito, sem o seu afastamento das funções judicantes, tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento dos autos ao douto Desembargador Relator.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

##### **PORTARIA Nº 3832, de 10 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no art. 5º, inciso III, da Resolução n.º 15, de 3 de julho de 2015, bem como no processo SEI n.º 15.0.000010549-7,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor Ronilson Pereira da Silva para, exercer a coordenação das atividades afetas à Ouvidoria Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3789, de 04 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000009967-5;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Marcela Batista Botelho, Neuzília Rodrigues Santos, Eugênia Paula Meireles Machado, Danielly Rodrigues Valadão, Luciram de Lima, Sheila Silva do Nascimento e Geneci Perpétua dos Santos Almeida para, no período de 28 de setembro a 30 de outubro de 2015, auxiliarem no cumprimento de atos cartorários da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3811, de 04 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o advento das férias regulamentares da magistrada Grace Kelly Sampaio, titular da 1ª Vara Cível e Diretora do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, nos termos das Portarias nºs 59, de 15 de fevereiro de 2011, e 4.329, de 9 de dezembro de 2014 e bem como no Processo SEI nº 15.0.000008322-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os magistrados Jacobine Leonardo no dias 9, 10 e 11 de setembro de 2015, e José Roberto Ferreira Ribeiro, no período de 12 de setembro a 9 de outubro de 2015 para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3821, de 09 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante e o contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.0.000014807-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica reconduzida a Comissão Processante constituída por meio da Portaria nº 1.867, de 12 de maio de 2015, com a seguinte composição:

I – José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância, Presidente;

II – Raquel Cristina Ribeiro Coimbra, Técnica Judiciária de 2ª Instância, Membro;

III - Danielly Rodrigues Valadão, Analista Judiciária de 2ª Instância, Membro.

Parágrafo único. Ficam designadas as servidoras Cilene Assunção Vieira e Esffania Gonçalves Ferreira, Analistas Judiciárias de 2ª Instância, para atuarem como 1ª e 2ª Suplentes, respectivamente.

Art. 2º É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3822, de 09 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como no processo SEI nº 15.0.000008241-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na realização do Mutirão de Audiências nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Regiões Norte, Sul e Taquaralto, e Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas, no período de 21 a 25 de setembro de 2015.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam designados os Magistrados Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto e Jordan Jardim, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3829, de 09 de setembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções e no período de 11 a 18 de setembro de 2015, responder pela 3ª Vara de Família da comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL**  
**Decisão**

**DECISÃO nº 3333 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de urnas em acrílico adesivadas com arte alusiva ao seu emprego (fornecida pelo Contratante), para realização de pesquisa de satisfação de clientes nos balcões de atendimento das varas das Comarcas e sede do Tribunal de Justiça, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014, Portaria 674/2012, IN 1/2015, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 1267/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0772473), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da ADJUDICAÇÃO realizada por Pregoeiro, conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico 14/2015-SRP (evento 0771672), Proposta (evento 0771685) e Termo de Adjudicação (evento 0771686), para que produza seus efeitos legais:



**Empresa BR DISPLAYS LTDA - ME, CNPJ 42.941.690-0001/23, em relação ao item 1, no valor máximo estimado de R\$ 3.792,60 (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 3831/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12962/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Palmas/TO, no período de 9 a 10/09/2015, com a finalidade de leva equipamento de informática do Cartório Criminal e Cível para conserto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3830/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12638/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Monte do Carmo/TO, no dia 11/09/2015, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas, conforme solicitado no Ofício nº 138/2015 de 05/08/2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias Dasilva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Monte do Carmo/TO, no dia 11/09/2015, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas, conforme solicitado no Ofício nº 138/2015 de 05/08/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 3828/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12887/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Valeria Fortes Bodas, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353375**, o valor de R\$ 988,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Dianópolis, Taguatinga e Aurora/TO, no período de 20 a 26/09/2015, com a finalidade de atender o SEI nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc e SISCOOPEN.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juliane Silva Fernandes, Assessor Técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 988,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Dianópolis, Taguatinga e Aurora/TO, no período de 20 a 26/09/2015, com a finalidade de atender o SEI nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc e SISCOOPEN.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 942,50, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Dianópolis, Taguatinga e Aurora/TO, no período de 20 a 26/09/2015, com a finalidade de atender o SEI nº 15.0.000001844-6 treinamento da ferramenta do sistema e-proc e SISCOOPEN.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3827/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12934/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 69,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 09/09/2015, com a finalidade de entrega de móveis.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nelson de Barros Simoes Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 09/09/2015, com a finalidade de entrega de móveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3826/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12941/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no período de 10 a 11/09/2015, com a finalidade de realizar audiências, despachos e decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3825/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12944/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cícero Rodrigues da Silva, Sub-tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 1.080,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 31/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de viagem para realizar o acompanhamento, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3824/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12945/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo, Matrícula 352885**, o valor de R\$ 250,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no período de 27 a 28/08/2015, com a finalidade de Estudo Psicossocial do Proc nº 0001174-50.2015.8272731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3823/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12954/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 17 a 19/09/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial para avaliar a situação em que vive o interditando, referente aos autos nº 0000687-13.2015.827.2721 (ação de interdição).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 17 a 19/09/2015, com a finalidade de realizar estudo psicossocial para avaliar a situação em que vive o interditando, referente aos autos nº 0000687-13.2015.827.2721 (ação de interdição).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3819/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12748/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3591/2015-DIGER, publicada no DJ 3646 de 25/08/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3817/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12620/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3507/2015-DIGER, publicada no DJ 3642 de 19/08/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3814/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12936/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Oziel Damascena Simão, Primeiro Sargento / Segurança - Militar**, o valor de R\$ 840,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 1 a 04/09/2015, com a finalidade de escolta e segurança do Magistrado em situação de risco, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Segurança - Militar**, o valor de R\$ 840,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 1 a 04/09/2015, com a finalidade de escolta e segurança do Magistrado em situação de risco, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3813/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12930/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 1.650,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 186338**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Cecilio Lizandro Alves do Nascimento, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353481**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **André Ricardo de Ávila Janjopi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352115**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 7º Conceder ao(à) servidor(a) **Jun Heitor Moraes Mochida, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352862**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 8º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 1.320,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias e Natividade/TO, no período de 20 a 25/09/2015, com a finalidade de realização de correição geral ordinária conforme dispõe as Portarias nº 829/2015/CGJUS, 3713/2015/CGJUS e 3714/2015/CGJUS.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3728/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 134/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000007129-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Extinseg Equipamentos de Segurança LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532 como gestora do contrato nº 134/2015 e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Aviso de Licitação**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Processo nº: **15.0.000003472-7**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 47/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada visando aquisição de materiais para copa e cozinha**

Data: **Dia 23 de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

**Joana D’Arc Batista Silva**  
Pregoeira

**Aviso de Licitação**

**(Licitação Exclusiva para ME/EPP no Item 01, Cota Reservada de 25% para ME/EPP no item 02 e Ampla Concorrência no item 03)**

Processo nº: **15.0.000006046-9**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 016/2015-SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Objeto: **Registro de preços para aquisição de Scanner visando atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data de Disponibilidade: **Dia 10/09/2015-[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Data da Abertura: **Dia 23/09/2015, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Georgia da Silva Tavares  
Pregoeira**

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000007813-9

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00802

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Programa das Escolas Associadas no Brasil

**CNPJ:** 11.237.695/0001-46

**OBJETO:** Empenho destinado à participação da servidora Luciana Fagundes Bastos Carvalho, no evento "XXI Encontro Nacional (PEA/UNESCO)", que acontecerá no período de 30 de Setembro a 02 de Outubro de 2015, na cidade de Curitiba - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 04 de Setembro de 2015.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000005106-0

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 08/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2015**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00806

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Costa & Vieira Ltda

**CNPJ:** 07.209.626/0001-51

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (gingibre in natura, canela em casca).

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.213,30 (Quatro mil duzentos e treze reais e trinta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 04 de Setembro de 2015.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000009200-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00803

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Edson Felício da Fonseca

**CNPJ:** 09.246.187/0001-82

**OBJETO:** Empenho destinado a conserto de bomba d'água Weg 5cv trifásica 380V, do recalque de água pluvial.

**VALOR TOTAL:** R\$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 04 de Setembro de 2015.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000009819-9

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO: 2015NE00804****CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário**CONTRATADA:** J. N. Ribeiro - ME**CNPJ:** 14.662.547/0001-67**OBJETO:** Empenho destinado a conserto de caixa de som.**VALOR TOTAL:** R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 04 de Setembro de 2015.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 15.0.000010430-0**DISPENSA DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00810**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário**CONTRATADA:** Maria do Socorro Nicolau de Oliveira**CNPJ:** 97.414.429/0001-67**OBJETO:** Aquisição de porta e portão para atender o Fórum da Comarca de Almas-TO.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 04 de Setembro de 2015.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 15.0.000007403-6**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 19/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 42/2015**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00811**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário**CONTRATADA:** C. F. da Silva - ME**CNPJ:** 04.853.505/0001-50**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de material de expediente (envelope Kraft natural tamanho 26x36cm, envelope Kraft natural tamanho 20x28cm, envelope ofício timbrado).**VALOR TOTAL:** R\$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 05 de Setembro de 2015.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 14.0.000192085-6**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 38/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 50/2014**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00807**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário**CONTRATADA:** Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia**CNPJ:** 02.610.348/0001-26**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (polpas de fruta, sucos de fruta caixa de 1 litro, refrigerante 2 litros, água de coco, leite integral, abacaxi, melão, maçã, banana, laranja, pêssego, ameixa, pão de queiro e outros).**VALOR TOTAL:** R\$ 28.970,60 (Vinte e oito mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 04 de Setembro de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)